
RFP 2025-002 – REQUEST FOR PROPOSAL

CONSULTA PÚBLICA

ASSUNTO: PESQUISA DE PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS *LOW CODE* E *NO CODE*, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS E ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO DA DESENVOLVE SP.

1. JUSTIFICATIVA

A Superintendência de Tecnologia SUTEC atua na Desenvolve SP como responsável, dentre outras atribuições, por prover soluções tecnológicas adequadas, a fim de atender as expectativas dos gestores quanto às demandas, prazos, qualidade e custos, e possibilitar a alavancagem dos negócios, bem como dar suporte aos processos operacionais e decisórios da instituição.

A SUTEC, conforme o item 4.2.2 do Capítulo VI do MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS (MNP) – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, dentre outras atribuições, é a unidade responsável por:

Administrar o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas setoriais e serviços corporativos, observando as prioridades estabelecidas junto aos usuários ou à Diretoria Colegiada, os prazos definidos, os níveis de qualidade adequados, a relação custo x benefício, por meio das equipes internas e/ou terceirizadas, com o objetivo de otimização operacional dos negócios.

Prover soluções tecnológicas adequadas, a fim de atender as expectativas dos gestores quanto às demandas, prazos, qualidade e custos, com o objetivo de possibilitar a alavancagem dos negócios, bem como suporte aos processos operacionais e decisórios da instituição

Portanto, é papel da SUTEC promover a adoção de padrões e estratégias alinhadas às melhores práticas do mercado. Nesse contexto, o desenvolvimento Low Code e No Code tem se mostrado uma alternativa eficaz para acelerar a automação departamental de processos não-críticos, reduzir retrabalho, minimizar a dependência de desenvolvedores especializados e otimizar o uso dos recursos de TI. Essa estratégia permite que áreas de negócio desenvolvam e automatizem seus processos internos com suas próprias soluções, com baixo esforço de codificação, enquanto a área de TI garante a arquitetura, segurança e governança de forma centralizada.

O potencial transformador do Low Code se mostra ainda mais relevante em função das seguintes razões:

- **Aumento da Eficiência Operacional:** Automação de fluxos e digitalização de processos internos reduzem retrabalho, eliminam tarefas repetitivas e aceleram entregas.
- **Redução do Time to Market:** Soluções podem ser desenvolvidas e implementadas em menor tempo, com maior aderência às necessidades das áreas usuárias.
- **Aproveitamento de Conhecimento Institucional:** Usuários com conhecimento profundo dos processos podem participar ativamente da construção das soluções.

-
- **Segurança e Conformidade Regulatória:** O uso de uma plataforma padronizada permite estabelecer trilhas auditáveis, controle de acesso e conformidade com normativos do setor financeiro e da Administração Pública.
 - **Governança Centralizada com Autonomia Local:** A arquitetura da plataforma permite que a área de TI mantenha controle sobre a arquitetura dos ambientes, gestão de acessos dos usuários e segurança dos dados, ao mesmo tempo em que habilita a inovação descentralizada.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente documento tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra técnica especializada em desenvolvimento de aplicações e automações departamentais por meio da abordagem *Low Code* e *No Code*, incluindo sua sustentação, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva**. A empresa deve desempenhar as tarefas de Desenvolvimento, Implantação e Manutenção de Sistemas envolvendo minimamente as seguintes Plataformas/Tecnologias:

- Microsoft Power Platform: Low-code Development Platform e AI-Powered Low-Code Tools
- Power Apps, Power Automate, Power BI e Power Pages
- Dataverse
- Azure Open AI
- Microsoft Copilot Studios
- Linguagens de programação: C#, Java, Python, GoLang, JavaScript, Angular e React
- Banco de dados: SQL e NoSQL
- Nuvem: Azure
- GIT

2.2. A mão-de-obra deve ser capaz de realizar serviços que abrangem concepção, especificação, modelagem, construção, elaboração de artefatos, documentação, sustentação, manutenção, treinamentos e transferência de tecnologia e conhecimento.

2.3. A contratação utilizará **homens-hora** como unidade de medida.

2.4. A prestação de serviço abrangerá todo o ciclo de especificação, arquitetura, desenvolvimento, sustentação e treinamento considerando, no mínimo, os seguintes artefatos:

- Especificação de Negócio
- Especificação de Requisitos
- Prototipação
- Parametrização
- Customização
- Codificação
- Documentação
- Testes
- Treinamento
- Pré-dimensionamento do ambiente necessário (infraestrutura, redes, hardware e software básico) para implantação da solução
- Implantação em produção
- Sustentação

-
- Manutenção evolutiva, preventiva e corretiva
 - Elaboração de manuais e tutoriais em vídeo dos serviços implantados
- 2.5. Poderão ser solicitados serviços de desenvolvimento de novos aplicativos, novos módulos, alterações ou integrações de aplicações já existentes, sendo que a solicitação corresponderá a uma parte ou a um conjunto de disciplinas da Engenharia de Software: Modelagem de Negócio, Análise de Requisitos, Análise e Projeto, Implementação, Testes e Implantação.
 - 2.6. Integrações com sistemas já existentes, incluindo a criação de serviços ou APIs para facilitar a integração, também fazem parte do escopo da prestação de serviço.
 - 2.7. A equipe de trabalho final será composta por integrantes da contratada e por integrantes da Desenvolve SP, podendo ser do seu quadro interno e do seu quadro terceirizado.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A prestação de serviço visa atender necessidades de automações departamentais na Desenvolve SP e sua sustentação, não se limitando exclusivamente a este fim. Para isso, se faz necessário a contratação de **13.440 (treze mil, quatrocentas e quarenta hora) HORAS-HOMEM ANUAIS** referentes à prestação de serviços técnicos conforme descrito no objeto (Item 2) deste documento. Além disso, será contratado (sem *commitment*) um **banco adicional de até 2.688 (dois mil seiscentos e oitenta e oito) HORAS-HOMEM ANUAIS**, destinado ao atendimento de demandas variáveis e pontuais das áreas de negócio, permitindo flexibilidade na priorização de iniciativas, absorção de picos de trabalho e aceleração de entregas estratégicas.
- 3.2. A prestação de serviços deverá seguir os processos utilizados na Desenvolve SP, em especial práticas e princípios de metodologia ágil, como Scrum e Kanban, incluindo os fluxos de trabalhos e ferramentas de apoio já utilizadas.
- 3.3. Os serviços serão executados no ambiente tecnológico já existente na Desenvolve SP utilizando preferencialmente as tecnologias e plataformas mencionadas anteriormente. Ainda assim, tanto a contratada quanto a contratante poderão sugerir novas tecnologias se julgarem mais adequadas ao cenário em questão, entretanto, o aceite de uma nova tecnologia ficará sempre a cargo da Desenvolve SP.

4. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. METODOLOGIA ÁGIL

- Os serviços contratados deverão ser realizados utilizando práticas e princípios de Metodologias Ágeis, como Scrum ou Kanban, para garantir entregas contínuas, adaptáveis e de alta qualidade ao longo do projeto.
- A forma de uso das metodologias, cerimônias, reuniões, artefatos, entre outros, seguirá o definido pela Desenvolve SP.
- Será feito acompanhamento do trabalho e da equipe utilizando métricas ágeis como Lead Time, Cycle Time, Burnup/Burndown Charts e Velocity para garantir transparência e eficácia.

5. GOVERNANÇA, COMPLIANCE E AUDITORIA

-
- 5.1. A empresa contratada está ciente de que a prestação de serviço deve ser realizada de acordo com as regras de governança, compliance e normas e procedimentos atuais e futuros da Desenvolve SP.
 - 5.2. A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere a tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
 - 5.3. A DESENVOLVE SP poderá emitir relatórios periódicos de auditoria independente, de acordo com as normas ISO/ABNT, no que tange aos padrões estabelecidos para os serviços em execução.

6. GOVERNANÇA DE TI

A execução dos serviços previstos neste Termo de Referência será acompanhada por meio de práticas de gerenciamento colaborativo e transparente, alinhadas às melhores metodologias de gestão e aos padrões da DESENVOLVE SP.

As aplicações construídas pelas equipes contratadas devem seguir as políticas e diretrizes arquiteturais definidas pela Superintendência de Tecnologia da DESENVOLVE SP.

A gestão dos serviços realizados pela equipe contratada ficará a cargo da Superintendência de Tecnologia da DESENVOLVE SP. Este acompanhamento será realizado principalmente por relatórios e artefatos das metodologias, já mencionados anteriormente.

A gestão de pessoas deverá ser realizada exclusivamente pela contratada. Caso necessário, a DESENVOLVE SP poderá fornecer indicadores técnicos que ajudem na gestão de pessoas.

As interfaces e relatórios devem seguir o padrão visual definido pela DESENVOLVE SP, observando as limitações tecnológicas da solução e do ambiente de implantação.

Ferramentas gerenciais, operacionais e sites utilitários devem ser utilizados de acordo com os padrões definidos e homologados pela DESENVOLVE SP. Casos não previstos devem ser autorizados pela DESENVOLVE SP antes do uso.

O código-fonte deve ser mantido em repositórios GIT disponibilizados pela DESENVOLVE SP, assim como todo material que faça sentido ter controle de versão.

A DESENVOLVE SP será a proprietária de todos os artefatos (ex: modelos, diagramas, protótipos, códigos-fonte) produzidos pela contratada, sendo esta obrigada a repassar à DESENVOLVE SP qualquer artefato, quando solicitada.

7. INFRAESTRUTURA

A infraestrutura necessária para a execução dos serviços será provida preferencialmente pela DESENVOLVE SP, por exemplo, infraestrutura de nuvem, servidores, licenças e ferramentas.

A execução dos serviços deverá preferencialmente ocorrer em pelo menos 3 ambientes distintos e isolados: desenvolvimento, homologação e produção.

Tanto o desenvolvimento quanto a evolução dos pacotes entre os ambientes deverão seguir as boas práticas de integração contínua (CI/CD), DevOps, DevSecOps e GitFlow, garantindo automação, segurança, observabilidade e monitoramento dos processos de desenvolvimento.

8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TREINAMENTOS

A contratada será responsável por realizar a transferência contínua de conhecimento ao longo do projeto, incluindo acompanhamento das atividades, detalhamento e documentação das configurações realizadas e participação ativa da equipe da DESENVOLVE SP nos processos decisórios.

A contratada deverá apresentar um plano de capacitação que abranja conteúdos específicos relacionados às soluções desenvolvidas, com foco em garantir a autonomia dos usuários na utilização e gestão das tecnologias implementadas. O treinamento deverá ser realizado de forma genérica, visando repassar conhecimento geral sobre a tecnologia utilizada, assim como treinamentos específicos, visando entendimento (e transferência de conhecimento) sobre a arquitetura e tecnologias utilizadas na construção das aplicações.

O referido plano de capacitação deverá ser apresentado pela contratada e aprovado pela SUTEC em até 30 (trinta) dias após o início do contrato, incluindo o formato dos treinamentos e a carga horária mínima de treinamentos por semestre. Todos os artefatos produzidos deverão ser documentados em repositório corporativo da Desenvolve SP.

A transferência de conhecimento e os treinamentos devem ser realizados para os times de negócio e para a área de tecnologia da DESENVOLVE SP, observando as diferenças de abordagens existentes para estes dois públicos.

Os treinamentos deverão contar com material de apoio, que poderá ser entregue de forma digital. A cada treinamento, será feita uma pesquisa de satisfação, com objetivo de obter 70% de aprovação dos participantes. Caso o índice de aprovação não seja obtido, o treinamento deverá ser reelaborado e refeito, até que se obtenha o índice de aprovação desejado.

9. DIMENSIONAMENTO DOS PERFIS E CARGA HORÁRIA

Para fins de precificação, a tabela abaixo descreve a estimativa de dimensionamento e a distribuição por perfil profissional das horas-homem a serem contratadas pelo prazo de **12 (doze) meses**, necessárias para a execução dos serviços descritos. A relação dos tipos de serviços que os profissionais poderão exercer está detalhado no **capítulo 11** deste documento.

Perfil	H/H por mês	H/H total (12 meses)
Tech Lead (Arquiteto de Soluções)	160	1.920
Desenvolvedor Sênior	320	3.840
Desenvolvedor Pleno	160	1.920
Desenvolvedor Junior	160	1.920
Analista de UX	160	1.920
Gerente de Projetos / Scrum Master	160	1.920
Total	1.120	13.440 H/H

As **13.440 (treze mil quatrocentos e quarenta) horas-homem** serão utilizadas **ao longo dos 12 meses**, ficando a critério da DESENVOLVE SP a decisão de quando utilizá-las ao longo do período contratual.

Além da estimativa principal de 13.440 (treze mil quatrocentos e quarenta) horas-homem distribuídas ao longo de 12 meses, será contratado, **sem compromisso de consumo mínimo (sem commitment)**, um banco adicional **até 2.688 (dois mil seiscentos e oitenta e oito) horas-homem** no período contratual de 12 meses. Esse banco de horas será destinado ao atendimento de **demandas variáveis e pontuais das áreas de negócio**, permitindo maior **flexibilidade na priorização de iniciativas**, absorção de **picos de trabalho** e **aceleração de entregas estratégicas**. O consumo dessas horas será realizado mediante **ordens de serviço específicas**, emitidas pela Superintendência de Tecnologia da DESENVOLVE SP, contendo a descrição da demanda, prazo estimado, escopo técnico e perfil profissional requerido. A execução será acompanhada pelo gestor do contrato, com base em plano de trabalho aprovado, respeitando os valores unitários contratados e os limites orçamentários previstos.

Essa abordagem está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e flexibilidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que tange à contratação por escopo e à gestão por resultados.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência na prestação de serviços previstos neste edital. Será permitida a soma de atestados para comprovação do volume de horas.
- 10.2. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contratos da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.
- 10.3. Entende-se por mesma natureza, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a licitante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos de Horas-Homens previstas no objeto (Presente na tabela do item 9), sendo obrigatório comprovar experiência na prestação de serviços de apoio técnico especializado englobando customização de soluções, desenvolvimento de sistemas/aplicações e migração para nuvem, a saber:
 - 40% (quarenta por cento) do total dos quantitativos de Horas-Homens previstas no objeto em serviços utilizando Plataformas Low Code: Power Platform, Power Apps, Power BI, Power Automate e Power Virtual Agent
 - 10% (dez por cento) do total dos quantitativos de Horas-Homens previstas no objeto em serviços utilizando produtos ou serviços de Inteligência Artificial Generativa da suíte Power Platform ou Microsoft Azure, tais como: Microsoft Copilot Studio, AI Builder, Azure Cognitive Services, Azure OpenAI Service.
- 10.4. Será aceito Atestado de Capacidade Técnica nas seguintes metodologias ágeis: “Scrum”, “Kanban” ou “Test Driven Development”.
- 10.5. Nos atestados devem constar as tecnologias exigidas para comprovação de experiência nesta licitação.
- 10.6. Os atestados de capacidade técnica deverão contemplar informações como: CNPJ, razão social e endereço da pessoa jurídica emitente, especificação dos serviços executados (características, tecnologia utilizada, e volumes de serviços), nome e cargo do signatário, telefone ou e-mail para contato
- 10.7. A DESENVOLVE reserva-se o direito de solicitar a apresentação dos contratos referentes aos atestados apresentados para a verificação da autenticidade do conteúdo. Caso isto ocorra serão preservadas as informações de cunho confidencial.
- 10.8. Se forem encontradas divergências entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, a LICITANTE ficará sujeita às penalidades cabíveis.

10.9. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE.

10.10. Documentos Eletrônicos somente serão aceitos se comprovada sua autenticidade.

10.11. Os documentos que não puderem ser apresentados por motivos de sigilo, deverão ser apresentados, em síntese, com indicação dos requisitos exigidos e serão verificados, se necessário, por meio de diligência.

10.12. Quando requerida diligência (técnica), a licitante deverá prover todas as informações necessárias para viabilizar à DESENVOLVE SP o acesso aos documentos técnicos adicionais, válidos, que comprovem os atestados apresentados, tais como: contratos, projetos técnicos, artefatos, relatórios de atividades, entre outros, bem como vistoriar (fisicamente) as instalações.

10.13. Será aceita a apresentação de (01) um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que apresentem, impreterivelmente, todos os itens acima.

10.14. A Licitante deverá comprovar ser parceira certificada da Microsoft, atendendo aos seguintes critérios:

a) Possuir designação ativa como Solutions Partner em pelo menos uma das seguintes áreas do programa Microsoft Partner Network:

- Solutions Partner for Modern Work
- Solutions Partner for Business Applications
- Solutions Partner for Data & AI (Azure)
- Solutions Partner for Digital & App Innovation (Azure)
- Solutions Partner for Infrastructure (Azure)

OU possuir pelo menos uma das seguintes especializações relevantes emitidas pela Microsoft:

- Microsoft Low Code Application Development
- AI Platform on Microsoft Azure
- Build AI Apps on Microsoft Azure
- Intelligent Automation

b) A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documentos hábeis emitidos no máximo 8 (oito) meses antes do certame, tais como:

- Certificado oficial emitido pelo Microsoft Partner Center.
- Carta de certificação de parceria emitida pela Microsoft.
- Print autenticado do painel do Partner Center com a designação e especialização ativa.

11. MODELO PARA ACIONAMENTO DE SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato as horas-homem contratadas poderão ser utilizadas para desempenhar as disciplinas constantes nos seguintes itens de serviço descritos abaixo:

BLOCOS DE SERVIÇOS	ITENS DE SERVIÇO	SERVIÇO
Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Sistemas	1	Gerenciamento de Projetos
	2	Implementação de Sistemas (Power Platform + Backend + Frontend)
	3	Análise de Sistemas (Arquitetura + Levantamento de requisitos)
	4	Integração de Sistemas (APIs, Dataverse, Azure, GIT)
	5	Experiência do Usuário (Frontend, Power Pages, UX)
	6	Serviços de Desenvolvimento de Arquitetura de Informação e Inovação
	7	Treinamentos técnicos e funcionais de sistemas e tecnologias
	8	Serviços Especializados em produtos Azure (DevOps, Infraestrutura, Segurança)
	9	Manutenção de sistemas (corretiva, adaptativa, evolutiva)
	10	Sustentação de sistemas (suporte técnico e funcional)

12. CLÁUSULAS DE CONTROLE DE EFICIÊNCIA

Com o objetivo de garantir a efetividade, qualidade e economicidade na prestação dos serviços contratados, a Desenvolve SP estabelece os seguintes critérios de controle de eficiência para a equipe técnica contratada, considerando a adoção de metodologias ágeis (Scrum, Kanban ou equivalentes):

12.1. Indicadores de Eficiência

A contratada deverá apresentar, com periodicidade mensal, os seguintes indicadores de desempenho:

- Lead Time: Tempo médio entre o início (criação da demanda) e a entrega final (conclusão da demanda), com foco na visão para o negócio.
- Cycle Time: Tempo médio para execução de tarefas desde o início até a entrega, com foco na visão para o time de desenvolvimento.
- Velocity: Média de pontos de história entregues por sprint.
- Burndown Chart: Evolução da entrega em relação ao planejamento.
- Retrabalho: Percentual de horas-homem consumidas em correções ou refações.
- Taxa de Entregas Aprovadas: Proporção de entregas aceitas sem necessidade de ajustes.
- Índice de Satisfação dos Stakeholders: Avaliação qualitativa das entregas por áreas de negócio, através de metodologia a ser acordada entre a Desenvolve SP e a contratada.

12.2. Metas de Eficiência

A contratada deverá manter os seguintes padrões mínimos:

- Lead Time médio \leq 15 dias úteis por demanda.
- Retrabalho \leq 10% das horas-homem mensais.
- Velocity \geq 80% da média planejada por sprint.
- Índice de aprovação dos stakeholders \geq 80% nas pesquisas de satisfação.

12.3. Acompanhamento e Avaliação

- A Superintendência de Tecnologia (SUTEC) realizará revisões mensais dos indicadores apresentados.

-
- Sempre que demandada a contratada deverá participar de reuniões de avaliação de desempenho, apresentando justificativas para desvios e planos de correção.
 - A contratada deverá manter transparência total sobre o uso das horas-homem, com acesso aos artefatos de gestão ágil (backlog, sprints, quadros, relatórios).

12.4. Penalidades por Baixa Eficiência

Caso os indicadores estejam abaixo dos padrões mínimos por dois meses consecutivos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência formal à contratada.
- Redução de até 10% no valor das horas-homem faturadas no período.
- Suspensão temporária do uso do banco de horas adicionais, até que os indicadores sejam regularizados.
- Em caso de reincidência por três meses alternados ou consecutivos, poderá ser considerada a rescisão contratual por inexecução parcial, conforme previsto na legislação vigente.

12.5. Incentivos por Alta Eficiência

Caso os indicadores superem os padrões mínimos por três meses consecutivos, a contratada poderá receber:

- Bonificação de até 5% sobre o valor das horas-homem do período.
- Crédito adicional de até 2% em horas-homem para uso em demandas futuras, mediante aprovação da SUTEC.
- Reconhecimento formal em relatório de desempenho institucional.

12.6. Governança e Transparência

- Todos os indicadores deverão ser registrados em painel de controle compartilhado, acessível à SUTEC.
- A contratada deverá manter documentação atualizada dos processos, decisões e entregas.
- A contratada deverá garantir que os dados utilizados para cálculo dos indicadores estejam disponíveis para auditoria interna ou externa, quando solicitado.